

CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviço, por um lado à (empresa ou pessoa física) _____, situada à _____, inscrita no (CNPJ ou CPF) número _____, agora denominado **Contratante** e por outro lado à empresa **Studio Stern de Comunicação S/S Ltda-ME**. Situada à Rua João de Lery, 242 na cidade de São Paulo e escritório administrativo na Rua dos Vianas, 333 – 14 torre III – São Bernardo do Campo - SP, inscrita no cadastro geral de contribuição sob número 00.670.112/0001-50, agora denominada **Contratada** têm entre si ajustados de comum acordo as condições discriminadas nas cláusulas que seguirão:

CLÁUSULA 1: A **Contratada** obriga-se a veicular e manter os serviços de **Hospedagem** aceitos pela **Contratante** no sistema de INTERNET referente ao domínio _____.

CLÁUSULA 2: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia em que for configurado o domínio _____, nos servidores da **Net Stern**. Encerrado tal prazo, não havendo prévia comunicação por escrito de ambas às partes, devidamente protocoladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do tempo final, o presente contrato prorrogar-se-á por igual período, nas mesmas condições, mas reajustada a prestação, conforme o previsto na cláusula 11ª adiante.

CLÁUSULA 3: Fica estabelecido entre as partes que a **Contratante** terá direito de dispor dos recursos com limites nos serviços de Hospedagem contratados e abaixo descritos:

- o **1 Hospedagem**: tráfego mensal de ___ Gigabytes, espaço em disco de ___ Gigabytes para publicação de páginas na internet e contas ___ de e-mails;

CLÁUSULA 4: Todos os recursos oferecidos por tipo de hospedagem estão disponíveis no nosso site www.netstern.com.br.

CLÁUSULA 5: É de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratante o fornecimento do conteúdo (texto, fotos, tabelas...) para a publicação do Site.

CLÁUSULA 6: É de direito da **Contratada** fiscalizar o(s) site(s) que a **Contratante** vier a solicitar para veicular na INTERNET, cabendo única e exclusivamente à **Contratada** suspender a veiculação do referido site se, de alguma forma, puder prejudicá-la, bem como a terceiros.

CLÁUSULA 7: A **Contratada** não se responsabilizará por prejuízos decorrentes da publicação de dados, do teor das publicações ou figurações fornecidas pela **Contratante** ou seu representante, tais como, pornografia, racismo e credo. Não intervirá, ainda, a **Contratada** em questões que possam surgir entre autorizantes, ou entre estes e terceiros e/ou consumidores em geral e usuários do sistema INTERNET, a propósito de marcas ou quaisquer inserções publicitárias, cujas características e conteúdos são de inteira responsabilidade da **Contratante** uma vez que o presente contrato se destina unicamente a veicular à publicidade. A **Contratante** isenta a **Contratada** de responsabilidade por quaisquer problemas ou litígios que vierem a ocorrer devido a imagens, palavras, idéias, que a **Contratante** veicular no seu site, notadamente junto aos órgãos de fiscalização, tais como **REGISTRO.BR**, INPI, FAPESP, PROCON, CONAR, DECON, RECEITA FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO e demais entidades governamentais Municipais, Estaduais e Federais, além de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA 8: Fica convencionado que as imagens, entenda-se a Home Page e/ou o Website completo, é de única e exclusiva propriedade da **Contratante** ou da empresa detentora dos direitos do software.

CLÁUSULA 9: Pelos serviços prestados pela **Contratada**, a **Contratante** pagará o valor mensal de _____, relacionados aos serviços de 1 (uma) Hospedagem.

Studio Stern S/C Ltda.

Nos não temos apenas a idéia, temos a solução

www.netstern.com.br – e-mail administracao@netstern.com.br

Tel. (11) 2381.3047 /3423.0055

Rua dos Vianas, 333 – 14 – torre III – Cep 09760-000 – São Bernardo - SP

A cobrança será realizada através de boleto bancário via INTERNET com vencimento todo dia _____. Não será cobrada taxa de configuração uma cortesia da Net Stern.

CLÁUSULA 10: Os reajustes anuais do valor mencionado na cláusula 9, far-se-ão de acordo com a variação do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que reflita com fidelidade a inflação ocorrida.

CLÁUSULA 11: O não pagamento de qualquer prestação, após 30 (trinta) dias de seu vencimento, acarretará a imediata suspensão dos serviços prestados pela **Contratada**, não cabendo à **Contratante** qualquer tipo de reclamação ou solicitação de ressarcimento pelos valores anteriormente pagos.

CLÁUSULA 12: No caso de criação, confecção e hospedagem de Home Pages e/ou Website, fica estabelecido que a CONTRATADA faça o registro do domínio da CONTRATANTE junto à **empresa de Registro Nacional ou Internacional, desde que cumprida às exigências deste órgão**, SENDO DE ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA **CONTRATANTE** O PAGAMENTO DE TAXAS, MENSALIDADES E OUTRAS DESPESAS ESTIPULADAS PELA EMPRESA NACIONAL OU INTERNACIONAL responsável pelo registro do domínio. **Em casos de transferência de domínios com Registros Nacionais ou Internacionais é de inteira responsabilidade da Contratante o pagamento de taxas e gerenciamento do mesmo.**

CLÁUSULA 13: A **Contratada** mantém contrato de acesso à Internet com a EMBRATEL da qual estabelece uma garantia de desempenho de 99% na disponibilidade média mensal da rede.

CLÁUSULA 14: No caso de rescisão da contratual imotivada, o **Contratante** deverá comunicar por escrito a **contratada** suas intenções, após confirmação serão calculadas as despesas até a data da rescisão e se existir algum débito com relação aos custos mensais de hospedagem, esse deverá ser quitado.

CLÁUSULA 15: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim certos e ajustados de comum acordo as cláusulas aqui descritas, firma assinado o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual conteúdo e igual valor.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

STUDIO STERN DE COMUNICAÇÃO S/S Ltda-ME
NET STERN

Studio Stern S/C Ltda.

Nos não temos apenas a idéia, temos a solução

www.netstern.com.br – e-mail administracao@netstern.com.br

Tel. (11) 2381.3047 /3423.0055

Rua dos Vianas, 333 – 14 – torre III – Cep 09760-000 – São Bernardo - SP